

RESOLUÇÃO CREFITO-7 Nº 34, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos gerais para a aquisição de passagens aéreas como forma de concessão de apoio a entidades de classes conveniadas ao CREFITO-7, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (CREFITO-7), no exercício de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VI do art. 7º da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, cumprindo deliberação ocorrida durante sua 246ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 14 de novembro de 2025, de forma híbrida, na sede da autarquia, situada na Avenida Tancredo Neves, Ed. Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, e por meio do aplicativo Microsoft Teams,

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de estabelecer diretrizes claras e uniformes para os solicitantes do apoio institucional do CREFITO-7, especialmente no que se refere à aquisição de passagens aéreas;

CONSIDERANDO a urgente importância de zelar pela correta alocação dos recursos financeiros da Autarquia, garantindo que estes sejam destinados exclusivamente aos propósitos definidos na Lei Federal nº 6.316/1975, que regula o Sistema COFFITO/CREFITOs;

CONSIDERANDO as atribuições e competências regimentais do CREFITO-7, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.316/1975;

CONSIDERANDO a missão do CREFITO-7 em promover a excelência no exercício da profissão, zelando pelo prestígio e reputação dos profissionais, conforme o Inciso XII, do art. 7º da Lei 6.316/75;

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-7 nº 32/2025, que dispõe sobre as normas e procedimentos para a celebração de convênios e repasses financeiros pelo CREFITO-7 a associações e entidades representativas e da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

DA CONCESSÃO DE APOIO:

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

Art. 1º Estabelecer normas gerais para a emissão de passagens aéreas às entidades de classe regularmente conveniadas ao CREFITO-7, nos termos do edital de chamamento público e a Resolução de que trata o assunto vigentes.

Parágrafo único. Este auxílio será fornecido por meio da aquisição de passagens aéreas, visando facilitar a participação em eventos, atividades profissionais e outras iniciativas relevantes para o avanço das respectivas profissões.

Art. 2º A concessão de apoio para a aquisição de passagens aéreas tem como propósito promover o aperfeiçoamento contínuo das profissões da fisioterapia e da terapia ocupacional.

Parágrafo único: A solicitação de apoio, mediante aquisição de passagens aéreas, deve ser fundamentada, apresentando a relevância para a Fisioterapia e para a Terapia Ocupacional e deve estar estritamente alinhada com as atribuições e atividades fins do CREFITO-7, que incluem registro, normatização, fiscalização, julgamento e orientação. Essa sinergia assegura que as atividades apoiadas estejam em consonância com os objetivos do Conselho Regional, contribuindo para o fortalecimento e a promoção das profissões envolvidas.

Art. 3º Poderão solicitar concessão de passagens aéreas as entidades representativas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional conveniadas ao CREFITO-7, nos termos da Resolução CREFITO-7 nº 32/2025;

Art. 4º A concessão do apoio se limita ao território nacional e será disponibilizada exclusivamente na forma de passagem aérea.

Art. 5º Serão considerados para análise os pedidos de concessão para os seguintes eventos: congressos, palestras, fóruns, jornadas, workshops, seminários, reuniões, entre outros, de importância para a Fisioterapia e para a Terapia Ocupacional.

Art. 6º Cada entidade de classe e profissionais poderá realizar, no máximo, duas solicitações de apoio por ano. A concessão para mais de dois eventos poderá ocorrer de forma excepcional, mediante comprovação da devida importância para a sociedade e para as profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 7º O apoio institucional poderá ser concedido às entidades que atenderem aos critérios contidos na Resolução que trata sobre o credenciamento e solicitação de apoio a eventos.

Art. 8º A solicitação de apoio com aquisição de passagens aéreas deverá ser enviada ao CREFITO-7, com antecedência máxima de 30 (trinta) antes do embarque, contendo a indicação do(a)s beneficiário(a)s contendo os seguintes dados.

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

- I – Nome completo
- II – Data de Nascimento
- III – CPF
- IV - Trecho(s)
- V - Data de Ida e data de retorno (quando aplicável)

Parágrafo único: Esta solicitação será submetida à análise da Comissão de Repasses e Convênios, com o objetivo de verificar sua correta submissão aos requisitos e exigências estabelecidos na presente Resolução e no respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 9º Após a análise pela Comissão de Análise de Repasses e Convênios, o processo será encaminhado à pauta da Diretoria para análise e deliberação.

Art. 10 Para fins desta Resolução entende-se por:

- I - Entidade de classe: entidade de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- II - Concedente: é o CREFITO-7 que efetua a aquisição da passagem aérea com os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste termo;
- III - Eventos: feiras, workshops, encontros profissionais, cursos, seminários, simpósios, conferências, congressos e atividades afins;
- IV - Profissional: Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional devidamente registrado no CREFITO-7, que esteja em situação regular com suas obrigações pecuniárias e que não possua condenação transitada em julgado em processo ético-disciplinar. Este profissional é reconhecido por sua competência e qualificação para exercer as atividades inerentes à fisioterapia ou à terapia ocupacional, seguindo os princípios éticos e legais estabelecidos pela profissão e pelas normativas editadas pelo Conselho Federal;
- V - Chamamento público: procedimento destinado a divulgar os critérios e requisitos a serem preenchidos pelas entidades de classe e profissionais para concessão de apoio institucional. Este processo visa garantir a observância dos princípios fundamentais da administração pública, tais como isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade,

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e outros princípios correlatos estabelecidos pela legislação aplicável. Por meio do chamamento público, busca-se assegurar transparência, equidade e legitimidade nos processos de concessão de benefícios, contribuindo para uma gestão pública eficiente e responsável.

Art. 11 A emissão do bilhete de passagem aérea deverá observar o menor preço disponível, dando preferência à tarifa em classe econômica.

§1º É vedada a escolha, pela entidade ou beneficiário, de voos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Resolução, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.

§2º As emissões de passagens poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de uma, devendo ser priorizado o interesse público e vantajosidade para a autarquia.

§3º O apoio concedido não inclui a compra de passagem com bagagem despachada inclusa e marcação de assentos. As tarifas relacionadas ao despacho de bagagens e marcação de assentos serão de responsabilidade exclusiva do beneficiado pela concessão.

§4º O beneficiário deverá observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.

§ 5º O transporte de bagagens por necessidade do CREFITO-7 poderá ser custeado pela autarquia, mediante autorização prévia da Diretoria.

Art. 12 O não envio dos dados de identificação do(a)(s) profissional(ais) beneficiado(a)(s) para a aquisição da passagem aérea com antecedência de 30 (trinta) dias da data de embarque poderá acarretar no indeferimento da solicitação.

Art. 13 A não utilização da concessão do benefício, quando não devidamente justificada, acarretará ao beneficiário a obrigatoriedade de ressarcimento do valor da passagem.

Art. 14 Quaisquer alterações de percurso, data ou horário de deslocamento serão de inteira responsabilidade do passageiro.

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

§1º Em caso de alteração por responsabilidade do passageiro, este deverá providenciar a reutilização/remarcação do bilhete arcando com eventuais taxas de remarcação e diferença do custo do bilhete.

§2º O comprovante da reutilização/remarcação do bilhete deverá ser apresentado ao CREFITO-7 perante a Secretaria pelo endereço eletrônico secretaria@crefito7.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da reutilização/remarcação da passagem aérea.

Art. 15 Em contrapartida ao apoio concedido, estabelece-se que cada entidade de classe ou profissional beneficiado pela presente concessão se compromete a oferecer uma colaboração recíproca. Tal colaboração consistirá na disponibilidade para proferir palestras destinadas aos fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais em eventos promovidos pelo CREFITO-7.

Art. 16 Os comprovantes de viagem (cartão de embarque, ou recibo de passageiro quando da realização de check-in via internet, ou declaração fornecida pela empresa de transporte aéreo ou terrestre deverão ser apresentados à Secretaria pelo endereço eletrônico secretaria@crefito7.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno da viagem.

Parágrafo único – Em caso de extravio do comprovante o requisitante deverá entregar declaração de extravio.

Art. 17 Para garantir a transparência no processo de concessão de passagens aéreas, o CREFITO-7 compromete-se a manter em seu respectivo sítio oficial na Internet uma lista detalhada das entidades de classe e dos profissionais beneficiados com a compra dessas passagens. Esta medida visa oferecer acesso público às informações pertinentes, promovendo a prestação de contas e reforçando o compromisso do CREFITO-7 com a transparência em todas as suas atividades.

Art. 18 Serão também disponibilizadas informações detalhadas sobre os eventos nos quais as entidades de classe e os profissionais beneficiados participaram, assim como as datas das atividades do CREFITO-7, em cumprimento à contrapartida ao apoio concedido. Essa iniciativa tem como objetivo principal a disseminação do conhecimento e a promoção da transparência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A não observância das regras estabelecidas, principalmente quanto à comprovação da utilização da passagem aérea e da contrapartida, ensejará a suspensão da entidade de classe ou profissional beneficiados de receber qualquer tipo de recurso junto ao CREFITO-7.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados pelo Plenário do CREFITO-7.

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de novembro de 2025

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO

Presidente

NILDO MANOEL DA SILVA RIBEIRO

Diretor Secretário

SEDE

Av. Tancredo Neves, Edifício Metropolitano Alfa, nº 999, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA.
CEP: 41820-021. Telefone: 71 3045-4242 - www.crefito7.gov.br

SUBSEDE – VITÓRIA DA CONQUISTA
Av. Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista/BA. CEP: 45028-610
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 02)

SUBSEDE – BARREIRAS
Av. José Bonifácio, nº 737, Vila Dulce,
Barreiras/BA. CEP: 47800-306
Telefone: 71 3045-4242 (Opção 03)